



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

(Projeto de autoria da Ver. Rosângela C. Snidarcis Berti/PMDB)

Dispõe sobre a instituição no município do “Dia Municipal do DeMolay”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído em São José do Rio Pardo o “Dia Municipal do DeMolay”.

Art. 2º O dia será comemorado anualmente em 13 de setembro, data de fundação em São José do Rio Pardo do Capítulo “Eterna Juventude” da Ordem DeMolay.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

